



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA**

REQUERIMENTO Nº 174/2026

REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA QUE OFICIE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB), DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS (UEP/PROSAP) E DA GUARDA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ACERCA DA SUSPEITA DE INVASÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO RESIDENCIAL FLOR DE CARAJÁS E DOS CRITÉRIOS DE DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO.

Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, que seja enviado ofício ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB), da Unidade Executora do PROSAP (UEP/PROSAP) e da Guarda Municipal de Parauapebas, para que prestem, em caráter de urgência, informações pormenorizadas sobre a suspeita de invasão das unidades habitacionais do Residencial Flor de Carajás, bem como sobre os critérios objetivos de destinação dos imóveis às famílias originalmente cadastradas no programa de reassentamento involuntário decorrente das obras de macrodrenagem dos Igarapés Ilha do Coco e Lajeado.

Parauapebas, 29 de abril de 2026.

**ALEX P. OHANA
VEREADOR – PDT**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

JUSTIFICATIVA

O Residencial Flor de Carajás é o componente habitacional central do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP), financiado em aproximadamente 80% pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com investimento global de R\$ 33.506.842,17 apenas na fase de infraestrutura básica (Contrato nº 20230322 firmado com o Consórcio Flor de Carajás). O empreendimento, com área total de 337.700 m² e 756 lotes previstos, foi concebido para o reassentamento de mais de 700 famílias removidas das áreas de risco e das margens dos Igarapés Ilha do Coco e Lajeado, em estrita observância ao plano de recuperação ambiental e urbanística da municipalidade e às salvaguardas sociais pactuadas com o organismo financiador internacional.

Não obstante o avançado estágio de execução das obras de infraestrutura básica — que já ultrapassou 85% de conclusão segundo informações oficiais da própria Prefeitura Municipal de Parauapebas — chegaram ao conhecimento deste Gabinete relatos consistentes acerca de suspeita de invasão na área do Residencial Flor de Carajás, com possível ocupação irregular de lotes por pessoas estranhas ao cadastro oficial das famílias beneficiárias do programa de reassentamento. A confirmação desses fatos representaria grave atentado à finalidade pública do empreendimento, comprometeria o direito de moradia das famílias originalmente removidas das frentes de obra.

A destinação das 756 unidades habitacionais do Residencial Flor de Carajás está vinculada a um cadastro técnico-social rigoroso, conduzido pela Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB) e supervisionado pela Unidade Executora do PROSAP (UEP/PROSAP), em conformidade com o Marco de Política de Reassentamento Involuntário pactuado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Qualquer ocupação fora desse cadastro — ainda que sob alegação de necessidade habitacional — desvirtua a política pública e fragiliza o próprio sentido do reassentamento involuntário, cuja razão de ser é a recuperação ambiental



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

dos Igarapés Ilha do Coco e Lajeado e a restauração das condições de vida das famílias historicamente vulneráveis.

Considerando que a obra encontra-se em fase final de execução, com prazo contratual previsto para 04 de abril de 2026 e vigência estendida até 15 de maio de 2026, e considerando ainda que a Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB), a Unidade Executora do PROSAP (UEP/PROSAP) e a Guarda Municipal de Parauapebas detêm, cada qual em seu âmbito de competência, o dever de zelar pela integridade física do empreendimento e pela lisura do processo de destinação aos legítimos beneficiários, faz-se imperativo que esta Casa Legislativa, no exercício de sua função fiscalizadora, obtenha informações precisas, transparentes e tempestivas sobre os fatos noticiados, as providências adotadas e os mecanismos de controle existentes, a fim de evitar que o investimento público de mais de trinta e três milhões de reais seja comprometido por ocupações irregulares, intermediações ilícitas ou desvios de finalidade.

No prazo legal, requer-se que o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB), da Unidade Executora do PROSAP (UEP/PROSAP) e da Guarda Municipal de Parauapebas, informe:

1. Houve, efetivamente, registro de invasão, ocupação irregular ou tentativa de invasão de lotes, unidades em construção ou áreas comuns do Residencial Flor de Carajás? Em caso positivo, quando ocorreram os fatos, em quais quadras e lotes, quantas pessoas estiveram envolvidas e quais boletins de ocorrência, registros administrativos ou relatórios técnicos foram lavrados pela Guarda Municipal, pela SEHAB ou pela UEP/PROSAP? Requer-se, desde já, o encaminhamento de cópia integral de tais documentos.

2. Quais providências imediatas foram adotadas pela Guarda Municipal de Parauapebas, pela Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB) e pela Unidade Executora do PROSAP (UEP/PROSAP) diante da suspeita ou da efetiva ocorrência de invasão? Houve acionamento da Polícia Militar do Pará, da Polícia Civil, do Ministério Público do Estado do Pará ou da Procuradoria-Geral do Município (PGM)? Em caso positivo, requer-se cópia integral dos respectivos ofícios, comunicações, boletins e laudos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

3. Existe rotina de patrulhamento ostensivo da Guarda Municipal de Parauapebas no perímetro do Residencial Flor de Carajás durante a fase final de obras? Em caso positivo, qual a frequência das rondas, quantos agentes e viaturas estão alocados, em quais turnos e desde quando o serviço foi implantado? Em caso negativo, quais os obstáculos para a instituição imediata de patrulhamento permanente até a entrega definitiva das chaves às famílias beneficiárias?

4. Quanto à destinação dos 756 lotes do Residencial Flor de Carajás: existe cadastro técnico-social consolidado e atualizado das mais de 700 famílias beneficiárias do reassentamento involuntário decorrente das obras de macrodrenagem dos Igarapés Ilha do Coco e Lajeado? Quantas famílias estão atualmente cadastradas e aguardando a entrega definitiva das unidades habitacionais?

5. Quais os critérios objetivos de elegibilidade, classificação e priorização adotados pela Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB) para a destinação das unidades habitacionais do Residencial Flor de Carajás? Tais critérios constam de ato normativo formal (decreto municipal, portaria, resolução ou regulamento)? Em caso positivo, requer-se o encaminhamento de cópia integral do referido ato.

6. Qual o cronograma definitivo previsto pela UEP/PROSAP para (a) a conclusão dos 15% restantes da infraestrutura básica; (b) o início efetivo da construção das unidades habitacionais, em especial das aproximadamente 500 casas previstas para a primeira etapa; e (c) a entrega das chaves às famílias beneficiárias? Há risco concreto de descumprimento da vigência contratual atual, encerrada em 15 de maio de 2026? Em caso positivo, há tratativas em curso para nova prorrogação ou aditivo?

7. Diante da suspeita de invasão noticiada e do risco concreto à finalidade pública do empreendimento, quais medidas estruturais adicionais a Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB), a Unidade Executora do PROSAP (UEP/PROSAP) e a Guarda Municipal de Parauapebas pretendem adotar — em conjunto e de forma integrada — para garantir, até a entrega definitiva das chaves, a integridade física do empreendimento e a lisura da destinação



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

aos legítimos beneficiários, preservando os investimentos do Município, do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o direito à moradia digna das famílias originalmente removidas?

Pelas razões expostas, apresento este requerimento aos nobres pares, solicitando ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas – por meio da Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB), da Unidade Executora do PROSAP (UEP/PROSAP) e da Guarda Municipal de Parauapebas – que encaminhem a esta Casa de Leis, no prazo regimental, as informações e documentos acima elencados. Tais dados são essenciais para o exercício da fiscalização parlamentar, para a proteção do patrimônio público municipal e dos investimentos pactuados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e, sobretudo, para assegurar que o Residencial Flor de Carajás cumpra integralmente sua finalidade social: oferecer moradia digna às famílias originalmente removidas das margens dos Igarapés Ilha do Coco e Lajeado, em estrita observância ao Marco de Política de Reassentamento Involuntário e ao princípio constitucional da impessoalidade da Administração Pública (CF, art. 37, caput).

Parauapebas, 22 de abril de 2026.

ALEX P. OHANA
VEREADOR – PDT